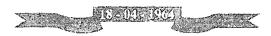
C.	M.I.	•	ES
N	°		
İ			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

A CÂMARA MUNICPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, situada à Travessa Becalli nº 46, Centro, Itarana, ES, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, neste ato denominada Centratante e representada pelo Presidente, Senhor LAUDELINO GRUNEWALD, brasileiro, casado, portador do CPF nº 468.432.417-87, RG nº 389.051-SPTC-ES, residente e domiciliado em Barra Encoberta, neste Município, e do outro lado a EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, aqui denominada Contratada, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas nº 35, Sala 906, Edificio Jusmar, CEP 29.010-925, Bairro Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 02.548.735/0001-80, aqui denominada Contratada, e representada pelo Senhor MARCOS PONTES DE AQUINO, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 985.971.757-53, RG nº 837.105.-SSP/ES, residente à Rua Estudante José Júlio de Souza 1000, aptº.603, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, têm em comum acordo, conforme consta no procedimento administrativo arquivado nesta Secretaria, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato supra mencionado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. — O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, em sua Cláusula Primeira para os serviços de Manutenção, suporte técnico mensal, hospedagem e atualização em tempo real do Portal Oficial da Câmara Municipal de Itarana, Licença de uso e suporte técnico ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Web

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal do objeto é de R\$ 1.770,00(hum mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente referido Contrato passa a ser de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, ficando este aditivo como parte integrante e complementar do referido Contrato, a fim de que juntos produzam seus jurídicos efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES CONTRATANTE LAUDELINO GRUNIWALD Presidente ÁGAPE ASSESSÖRIA É CONSULTORIA LTDA -EPP CONTRATADA MARCOS PONTES DE AQUINO

Sócio Gerente

Testemunhas: CPF 574.888.357.00 2ª <u>Irlanci en u flest. Ronon</u> CPF <u>005.218.477-37</u>

Itarana, ES, 29 de dezembro de 2014.